

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Se as coisas andam mal, se há insegurança, todos nós somos um pouco culpados. Você já teve seu carro roubado? Já teve o rádio, o estepe do carro roubado? Já comprou alguma coisa num ferro-velho? Já se deu conta de que pode ter comprado algo de um receptador.

Você já ouviu falar de que a fiscalização da Secretaria da Fazenda "deu uma batida" nestes locais para ver como andam as notas fiscais? Jamais. Nem ouvirá, porque todas as gestões deste órgão acham besteira fazer isto. Afinal, o resultado é "pequeno", dizem seus agentes de fiscalização. Mas não se trata de quantia, trata-se de uma postura, do combate às ilegalidades.

Recentemente, tivemos postos de saúde saqueados e aparelhos clínicos foram roubados. É claro que não virou ferro velho, alguém receptou. E não foi um "chinelão" o receptador como gostam de dizer, foi alguma autoridade em saúde.

Por que tudo isto está acontecendo? Por causa de nossas posturas pouco seletivas, pela leniência das autoridades, que não atacam o mal num grande mutirão de fiscalização e de combate às ilegalidades, integrando órgãos dos governos municipal, estadual e federal.

Cada qual deve fazer sua parte: a começar por nós, tomando os cuidados que devem ser tomados. Não dar chance aos bandidos. Não comprando objetos sem saber de sua devida proveniência.

Temos que acabar com estes antros de receptação, que são estes ferros-velhos de fachada.

Por estas e tantas outras razões, estamos propondo a mudança radical na atual legislação.

Temos que proibir todos os ferros-velhos se quisermos dar conta do fim do roubo de carros em nossa cidade. **TOLERÂNCIA ZERO COM AS ILEGALIDADES!**

Peço, em nome da **SEGURANÇA PÚBLICA**, do fim dos crimes, dos seqüestros, do pânico, do medo, da insegurança de todos nós, apoio para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2006.

VEREADOR ADELI SELL

/js

PROJETO DE LEI

Proíbe a concessão de alvarás de funcionamento para ferros-velhos localizados no âmbito do Município, cancela os já concedidos e revoga a Lei nº 8.753, de 29 de agosto de 2001.

Art. 1º Fica proibida a concessão de alvarás de funcionamento para ferros-velhos localizados no âmbito do Município.

Art. 2º Ficam cancelados os alvarás de funcionamento concedidos aos ferros-velhos anteriormente à data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revoga-se a Lei nº 8.753, de 29 de agosto de 2001.